

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº _____, DE 2021 (Da Bancada do PSOL e outros)

Susta os efeitos do Decreto 10.628, de 12 de fevereiro de 2021, que altera o Decreto nº 9.845, de 25 de junho de 2019, que regulamenta a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para dispor sobre a aquisição, o cadastro, o registro e a posse de armas de fogo e de munição.

O CONGRESSO NACIONAL, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 49, incisos V, X e XI, da Constituição Federal, decreta:

Art. 1º - Ficam sustados os efeitos do Decreto 10.628, de 12 de fevereiro de 2021, que altera o Decreto nº 9.845, de 25 de junho de 2019, que regulamenta a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para dispor sobre a aquisição, o cadastro, o registro e a posse de armas de fogo e de munição.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Presidente Jair Bolsonaro editou em 12 de fevereiro de 2021 o Decreto 10.628, que Altera o Decreto nº 9.845, de 25 de junho de 2019, que regulamenta a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para dispor sobre a aquisição, o cadastro, o registro e a posse de armas de fogo e de munição.

O Decreto, altera a quantidade de armas para defesa pessoal passa de quatro para seis. Além disso, estabelece que integrantes da segurança pública, magistratura, Ministério Público e os integrantes das polícias penais, agentes e guardas prisionais, além do limite de seis armas, poderão adquirir mais duas armas de fogo de uso restrito. Outra alteração importante trata de profissionais de segurança pública e atiradores desportivos que passam a poder usar suas armas particulares para aplicar testes de aptidão técnica

Não há nenhuma política pública na área de segurança pública que possa considerar-se constitucional se não estiver em consonância e intentar concretizar ou prospectar o princípio republicano e democrático, os direitos fundamentais e sociais, a dignidade da pessoa humana e a garantia fundamental à vida.

E de que os poderes regulamentadores do Presidente da República existem e se fundamentam na Constituição da República e na Lei, não havendo espaços, assim, para ideias e atitudes voluntaristas, ainda que pautadas em bons propósitos, o que, como será demonstrado, não é o caso.

Ao todo, já são mais de 30 atos normativos publicados na primeira metade do governo Bolsonaro. São, 14 decretos, 14 portarias de ministérios ou órgãos do governo, dois projetos de lei que ainda não foram aprovados e uma resolução que flexibilizam e facilitam o acesso para compra de armas e munições no país¹. De acordo com especialistas que atuam na área de segurança pública, os novos decretos criarão obstáculos para a fiscalização e para o rastreamento de munições. A multiplicidade de medidas promulgadas e revogadas durante a primeira metade do governo Bolsonaro, além de dificultar a transparência e o acompanhamento da gestão da política de controle de armas e munições, torna mais difícil o trabalho dos operadores responsáveis pela execução das normas.

Duas das 31 mudanças nas regras já estão judicializadas. O ministro Edson Fachin, do Supremo Tribunal Federal (STF) suspendeu em dezembro de 2020 os efeitos da resolução que zerou o imposto para importação de armas².

É justamente diante destas preocupações que o Ministério Público Federal (MPF) abriu investigação para apurar suspeita de interferência em atos de exclusividade do Exército. A ação civil pública de 2020 pede, em caráter liminar, a declaração de ilegalidade sobre tais revogações, de forma a garantir que os normativos tornem a valer. O MPF sustenta que os dispositivos revogados atendem a exigências legais, bem como a compromissos

1 Disponível em: <http://soudapaz.org/noticias/instituto-sou-da-paz-manifesta-indignacao-por-novos-decretos-de-armas-publicados-as-vesperas-do-carnaval/>. Acesso em 17 de fevereiro de 2021.

2 Disponível em: <https://www.poder360.com.br/justica/fachin-suspende-isencao-de-aliquota-para-importacao-de-pistolas-e-revolvers/>. Acesso em 17 de fevereiro de 2021.

internacionais assumidos pelo Brasil, e que a União não deu nenhuma justificativa válida para as revogações.

No documento enviado à 22ª Vara de Justiça federal, o MPF argumenta que o controle estabelecido pelas portarias em xeque é imprescindível para a concretização de modelo efetivo de segurança pública. Ao estabelecer normas de rastreabilidade de munições, como aquelas previstas nos textos em questão, o Estado adota conduta que pode inibir o tráfico de armas, balas e outros artefatos, contribuindo assim para a investigação de crimes que os envolvam. Como exemplo, a ação cita que apenas um lote de munição pode conter até 4 milhões de artefatos. Ao deixar de numerá-los individualmente – como exigiam os dispositivos revogados – torna-se muito mais difícil elucidar crimes que tenham utilizado tais materiais.”³.

“Infelizmente, com a realidade criminosa do nosso país, vivenciamos inúmeros casos de furtos e desvios de armamentos e munições. E essas armas acabam sendo disponibilizadas para facções e organizações criminosas que se utilizam do armamento sem que as autoridades públicas possam localizar esse material, tendo em vista a inadequação dos métodos de rastreabilidade e controle”, destaca a ação” (Trecho da Ação 1028455- 74.2020.4.01.3400).

Em junho, a Justiça Federal de São Paulo, provocado por uma ação do Deputado Ivan Valente (PSOL), suspendeu a portaria do governo federal que, em abril, triplicou de 200 para 600 o limite de compra de munições para quem tem arma de fogo registrada. A União recorreu, mas o Tribunal Regional Federal da 3ª Região manteve a suspensão da norma.

Em artigo⁴ do jornal O Estado de São Paulo, o ex-ministro da Justiça e da Segurança Pública, Sérgio Moro, afirmou que sofreu pressão do Presidente Jair Bolsonaro para aprovar a portaria que aumentou em três vezes o acesso a munições no país. “A portaria elaborada

3 Disponível em: <https://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2020/04/27/procuradoria-quer-investigar-ordem-de-bolsonaro-para-revogar-portarias-sobre-armas.ghtml>. Acesso em 17 de fevereiro de 2021.

4 Disponível em: <https://politica.estadao.com.br/blogs/fausto-macedo/moro-diz-que-assinou-portaria-que-aumentou-municoes-por-pressao-de-bolsonaro/>. Acesso em 17 de fevereiro de 2021.

no MD (Ministério da Defesa) foi assinada por conta da pressão do PR (Presidente da República) e naquele momento eu não poderia abrir outro flanco de conflito com o PR”, explicou o ex-ministro Sérgio Moro à reportagem.

Destaca-se ainda o vídeo divulgado pelo STF, relativo à assombrosa reunião dos ministros com o Presidente, de 22 de abril, que demonstra na fala do Presidente suas intenções de afrontar a legalidade relativamente à atual e vigente política de desarmamento⁵:

“Olha, eu tô, como é fácil impor uma ditadura no Brasil. Como é fácil. O povo tá dentro de casa. Por isso que eu quero, ministro da Justiça e ministro da Defesa, que o povo se arme! Que é a garantia que não vai ter um filho da puta aparecer pra impor uma ditadura aqui! Que é fácil impor uma ditadura! Fácilimo! Um bosta de um prefeito faz um bosta de um decreto, algema, e deixa todo mundo dentro de casa. Se tivesse armado, ia pra rua. E se eu fosse ditador, né? Eu queria desarmar a população, como todos fizeram no passado quando queriam, antes de impor a sua respectiva ditadura. Aí, que é a demonstração nossa, eu peço ao Fernando e ao Moro que, por favor, assine essa portaria hoje que eu quero dar um puta de um recado pra esses bosta! Por que que eu tô armando o povo? Porque eu não quero uma ditadura! E não da pra segurar mais! Não é? Não dá pra segurar mais –, disse Bolsonaro, segundo a transcrição do vídeo feita por peritos da PF.”

Por conta do claro prejuízo à política de controle de armas e à segurança já há uma série de Decretos Legislativos propondo a invalidação das medidas do presidente. Além disso vários órgãos do Ministério Público Federal (MPF) abriram investigação para cobrar esclarecimentos do Governo Federal, que está agora sob suspeita de interferir em atos de exclusividade do Exército.

Segundo dados obtidos pela BBC News Brasil, os novos registros de Caçadores Atiradores e Colecionadores (CAC) concedidos pelo Exército bateram recorde em 2019 e

⁵ Disponível em: <https://extra.globo.com/noticias/brasil/por-que-eu-to-armando-povo-porque-eu-nao-quero-uma-ditadura-disse-bolsonaro-em-reuniao-ministerial-24441660.html>

2020, somando 178.721, quantidade que supera todos os registros liberados nos dez anos anteriores (150.974 de 2009 a 2018).

Já o registro de novas armas pela Polícia Federal também bateu dois recordes consecutivos, somando 273.835 na primeira metade do governo Bolsonaro, sendo quase 70% referentes a registros obtidos por cidadãos (o restante inclui categorias como servidores públicos com direito à porte, revendedores e empresas de segurança privada). O número significa um aumento de 184% frente à soma de 2017 e 2018 (96.512) e supera o total dos seis anos anteriores a Bolsonaro (265.706 de 2013 a 2018)⁶.

Segundo especialistas do Instituto Sou da Paz, “*uma parte das armas e munições que estão no crime vem do mercado legal. No Rio de Janeiro, 42% das armas apreendidas, segundo pesquisa do Instituto de Segurança Pública, vêm do poder público. A partir do momento em que Bolsonaro aumenta a disponibilidade da munição do mercado legal, parte deste estoque é desviada. A chance de impunidade torna-se muito alta, pois a polícia não vai poder chegar às pessoas sem a possibilidade de fazer o rastreamento*”⁷.

A circulação irrestrita, sem controle e impune de alta quantidade de munições não rastreáveis, vulnera o direito à igualdade de acesso à saúde, na medida que tem o potencial de vulnerar e acrescer os riscos à saúde e outros agravos, deste modo indo em contra o disposto nos art. 5º, caput, e art. 196 da CF/88, que ordena que o Estado (e todos) garanta, especialmente por políticas públicas, a diminuição da periclitância à saúde. Neste ponto, milita contra as políticas públicas relativas à saúde, notadamente tendo o potencial de degradar, ainda mais o Sistema Único de Saúde.

Coloca em grave risco a dignidade das pessoas humanas, vulnerando o fundamento da República Federativa do Brasil de dignidade da pessoa humana do art. 1º, inciso III da CF/88.

É com este intuito que protocolamos o presente Projeto de Decreto Legislativos e conclamamos os/as Nobres Pares a apoiá-lo.

6 Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-56075863>. Acesso em 17 de fevereiro de 2021.

7 Disponível em: <https://politica.estadao.com.br/noticias/geral,militar-sem-cargo-liberou-compra-de-mais-municao,70003312723>



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Liderança do Partido Socialismo e Liberdade
Assessoria Técnica

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 2021.

Talíria Petrone
Líder do PSOL

Marcelo Freixo
PSOL/RJ

Áurea Carolina
PSOL/MG

Glauber Braga
PSOL/RJ

David Miranda
PSOL/RJ

Ivan Valente
PSOL/SP

Vivi Reis
PSOL/PA

Luiza Erundina
PSOL/SP

Fernanda Melchionna
PSOL/RS

Sâmia Bomfim
PSOL/SP





Projeto de Decreto Legislativo de Sustação de Atos Normativos do Poder Executivo

(Da Sra. Talíria Petrone)

Susta os efeitos do Decreto 10.628, de 12 de fevereiro de 2021, que altera o Decreto n. 9.845, de 25 de junho de 2019, que regulamenta a Lei n. 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para dispor sobre a aquisição, o cadastro, o registro e a posse de armas de fogo e munição.

Assinaram eletronicamente o documento CD211608447900, nesta ordem:

- 1 Dep. Talíria Petrone (PSOL/RJ) *-(p_6337)
- 2 Dep. David Miranda (PSOL/RJ)
- 3 Dep. Sâmia Bomfim (PSOL/SP)
- 4 Dep. Áurea Carolina (PSOL/MG)
- 5 Dep. Luiza Erundina (PSOL/SP)
- 6 Dep. Vivi Reis (PSOL/PA)
- 7 Dep. Glauber Braga (PSOL/RJ)
- 8 Dep. Fernanda Melchionna (PSOL/RS)
- 9 Dep. Ivan Valente (PSOL/SP)
- 10 Dep. Marcelo Freixo (PSOL/RJ)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.